

CONTRATO

Contrato nº 09 / 2018

Processo nº P004500/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E (O) A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral-Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a Dimapol – Distribuidora de Material de Limpeza e Papel Ltda com sede na Rua Menino Deus, 260, Centro, Sobral-CE, Fone: 3611-2254, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sandra Maria de Azevedo Linhares, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade nº 2007031028037, e do CPF nº 234.830.323-04, residente e domiciliada(o) em Sobral-Ce, na Rua Joaquim Lopes, 980, Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Copa e Cozinha), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	Copo descartavel para café 50 ml pct c/ 100 und - aprovado pelo inmetro	Pct	1008	1,16	1.169,28
15	Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebravel, capacidade minima 1,8 litros, com ampola em inox, base com proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diametro, c/ sistema de pressão.	Und	30	104,21	3.126,30





16	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 1litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 32 cm de altura e 12cm de diametro, c/ sistema de pressão.	Und	4	81,51	326,04
35	Taça para água, em vidro, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm de altura e 6cm de diametro; reutilizavel, liso, incolor;-estj C/ 6und.	Estojo	20	31,57	631,40
TOTAL					R\$ 5.253,02

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.253,02 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dois Centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Recurso Municipal:

23.01.16.481.0129.1.204.33.90.30.00
 23.01.16.482.0129.1.276.33.90.30.00
 23.01.08.122.0045.2.198.33.90.30.00
 23.01.08.243.0416.2.199.33.90.30.00
 23.01.08.244.0416.2.200.33.90.30.00



23.01.16.243.0129.2.277.33.90.30.00

Recurso Municipal, Estadual e Federal:

23.02.08.243.0155.1.211.33.90.30.00
23.02.08.243.0156.2.201.33.90.30.00
23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00
23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00
23.02.08.244.0156.2.204.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.205.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.206.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.207.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00
23.02.08.244.0416.2.209.33.90.30.00

Recurso Municipal e Federal:-----

23.03.08.243.0046.2.210.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados no anexo A do Termo de Referência, conforme demanda, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo almoxarifado da SEDHAS localizado na Rua Anahid Andrade, nº 471, Centro, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

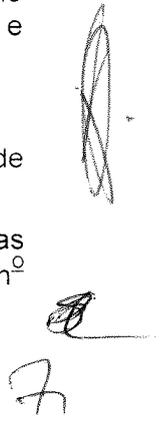
11.9. Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ítala Cavalcante Colares, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

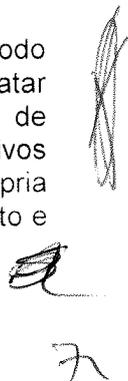
e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

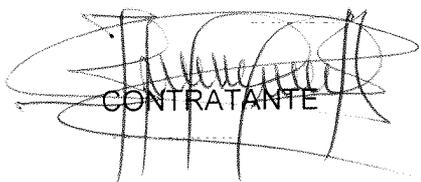
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de MAIO 2018.


CONTRATANTE

Sandra m. A. Beuharus
CONTRATADO(A)

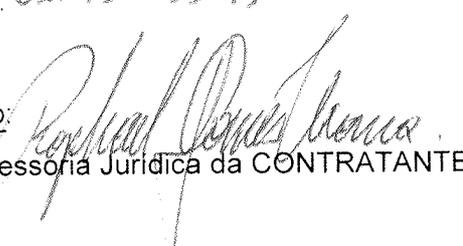
Testemunhas:

1. *Hádia Cotirid*

(nome da testemunha 1)
RG: *2004010240912*
CPF: *021.732.453-45*

2. *Aluocher*

(nome da testemunha 2)
RG: *2002.031097232*
CPF: *007.803.813-80*

Visto: 
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante –ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 291 de 25 de Abril de 2018, página 09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante –ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 293 de 27 de Abril de 2018, página 07. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 293 de 27 de Abril de 2018, página 08. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GDC DA SILVA COSTA-IRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 288 de 20 de Abril de 2018, página 01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa HUGO F. VINAS-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Felipe Freire Carvalho”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será

acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula de Saúde Bucal, Felipe Freire de Carvalho”. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante –ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº P024184/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SESEC. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO GABRIEL (ANTIGA ANTÔNIO LUCAS), Nº 350, ARACATIAÇÚ, SOBRAL/CE, MEDINDO 180,00M², ENCRAVADO EM UM TERRENO QUE MEDE 10,00 METROS DE FRENTE POR 18,00 METROS DE FUNDOS, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.00 63.1.119.33903600. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X e Art. 26 inciso II, II e IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: SANDRA ALEX RODRIGUES MESQUITA, pessoa física inscrita no CPF sob nº 568.590.233-68. Sobral/CE, 03 de maio de 2018. RATIFICAÇÃO: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Segurança e Cidadania, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: SANDRA ALEX RODRIGUES MESQUITA, pessoa física inscrita no CPF sob nº 568.590.233-68. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO GABRIEL (ANTIGA ANTÔNIO LUCAS), Nº 350, ARACATIAÇÚ, SOBRAL/CE, MEDINDO 180,00M², ENCRAVADO EM UM TERRENO QUE MEDE 10,00 METROS DE FRENTE POR 18,00 METROS DE FUNDOS, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA e Sandra Alex Rodrigues Mesquita - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - DATA: Sobral/Ce, 03 de maio de 2018. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - ASSESSOR JURÍDICO - SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: NORD VEICULOS LTDA, representado pelo Sr. MICHELSON DE ASSIS BORGES. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos zero km tipo camioneta SUV, para renovar a frota de viaturas e melhorar os serviços prestados pela Guarda Civil Municipal e a coordenadoria Municipal de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 038/2017. VALOR: R\$ 153.993,32 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Paulo Adriano dos Santos Fernandes, matrícula: nº 8123. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 26 de abril de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Michelson de Assis Borges - REPRESENTANTE DA NORD VEICULOS LTDA. Sobral, 03 de maio de 2018. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - ASSESSOR JURÍDICO - SESEC.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO 09/2018 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 12.337.358/0001-93

representada pela Sra. SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS
 AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA),
 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I –
 Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 082/2017. PROCESSO Nº
 P004500/2017. Valor Global: R\$ 5.253,02 (cinco mil duzentos e
 cinquenta e três reais e dois centavos). VIGÊNCIA: Iniciando em 03 de
 maio de 2018 e findando em 03 de maio de 2019. Sobral, 03 de maio de
 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS
 HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sandra Maria
 de Azevedo Linhares - REPRESENTANTE DA DIMAPOL
 DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA -
 Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2018 - SDHAS -
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
 representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e
 Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
 CONTRATADA: ALL SPORTS EVENTOS LTDA - EPP, Pessoa
 Jurídica, inscrita no CNPJ: 11.054.102/0001-06 representada pela Sr.
 FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO. OBJETO:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E
 MESAS PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA
 SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADAS A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SOBRAL (SEDE E DISTRITO), de acordo com as
 especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de
 Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2017. PROCESSO Nº
 P011197/2017. Valor Global: R\$ 2.221,80 (dois mil duzentos e vinte e
 um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Iniciando em 03 de maio de
 2018 e findando em 03 de maio de 2019. Sobral, 03 de maio de 2018.
 Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS
 HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Francisco
 Augusto Caminha Filho - REPRESENTANTE DA ALL SPORTS
 EVENTOS LTDA - EPP - Raphael Gomes Viana - ASSESSOR
 JURÍDICO DA SDHAS.

EXTRATO DE CONTRATO 013/2018 - SDHAS -
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
 representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e
 Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE.
 CONTRATADA: T & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, Pessoa
 Jurídica, inscrita no CNPJ: 26.250.839/0001-71 representada pela Sr.
 VANDIE FERREIRA PORTELA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
 PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE
 RINQUEDOS PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS
 PELA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADAS A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SOBRAL (SEDE E DISTRITO), de acordo com as
 especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de
 Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2017. PROCESSO Nº
 P011151/2017. Valor Global: R\$ 10.142,95 (dez mil cento e quarenta e
 dois reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: Iniciando em 03 de
 maio de 2018 e findando em 03 de maio de 2019. Sobral, 03 de maio de
 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS
 HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vandie
 Ferreira Portela - REPRESENTANTE DA T & L SERVIÇOS E
 LOCAÇÕES - ME - Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO
 DA SDHAS.

EDITAL Nº 01/2018 – SDHAS - RESULTADO PRELIMINAR DO
PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017
E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2015 DE 09 DE ABRIL DE 2018. O
 município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos,
 Habitação e Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do
 Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 01/2018,
 publicado no dia 16 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

vem tornar público para conhecimento dos interessados o resultado
 preliminar do processo seletivo simplificado, conforme ANEXO I deste
 termo, bem como informa que nos casos de empate das notas entre os(as)
 candidatos(as) foram aplicados os critérios de desempate previsto no
 Edital nº 01/2018. Sobral – CE, 03 de maio de 2018. Julio Cesar da Costa
 Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS,
 HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nicholas Brasil Martins –
 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO
 SELETIVO.

ANEXO I

EDITAL 01/2018 - MÉDIO - MOTORISTA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Wallace Bruno Alvino da Silva	10	1
Raimundo Hernando Gomes	9	2
José Clerton Camilo Fideles	8	3
Jailson Fernandes de Mesquita	8	4
Jose Jander Ferreira do Nascimento	7,5	5
Vicente Frederico Aguiar Neto	7,5	6
Marcos Kennedy Silva Sousa	7	7
Manoel Barros da Cunha	6,5	8
Francisco Osmarino Estevam da Silva	6,5	9
Francisco Davi Lira Rocha	6,5	10
Francisco Dimael de Lima Costa	6,5	11
Robson de Souza Ferreira	6	12
João Olavo Dias Filho	6	13
Jose Ivani de Souza	5	14
Julio Cesar de Sousa Nascimento	5	15
Roberto Rodrigues Sales	4,5	16
José Jair Dias Filho	4,5	17
Francisco Magno Duarte Mendes	4	18
Francisco Carlos Freitas Barbosa	3,5	19
Amarílio Soares Mendonça da Costa	3,5	20
João da Cost Fernandes	3,5	21
Ronald Gomes de Sousa	3,5	22
Antonio Edvan Rodrigues de Abreu	3	23
Antonioni Vasconcelos de Sousa	3	24
Ismael Sandro do Vale Lima	3	25
José Lucas Ferreira Sousa	3	26
João Batista de Sousa	3	27
João Manoel do Nascimento Trajano	3	28
Karilene Castro Ferreira	3	29
Petronílio Luiz Ferro de Araújo	3	30
Francisco Eriton Cavalcante Rodrigues	2,5	31
Alex Moura de Oliveira	2	32
Carlos Sandro Ferreira da Silva	2	33
Francisco Ney Marcos de Paula Catunda	2	34
João Bento Ribeiro	2	35
Rubevaldo Jeferson Ferreira Barbosa	2	36
Idenaldo Oliveira de Lira Júnior	1,5	37
Leandro Souza do Nascimento	1,5	38
Max Bruno Vieira de Sousa	1,5	39
Ana Cristina dos S Marques	1	40
Aristides Vera do Nascimento	1	41
João Evangelista Santana	1	42
Simon de Lima Cunha	1	43
Carlos Henrique Andrade dos Santos	0,5	44
Kaio Ryan Moreira Rodrigues	0,5	45
Luciano Faustino Lima de Sales Filho	0,5	46
Francisco das Chagas Mendes da Silva	0	47
Janio Lucio Oliveira	0	48
Matheus Aguiar de Albuquerque	0	49

EDITAL 01/2018 - SUPERIOR - EDUCADOR SOCIAL I		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elizafá Ferreira de Araújo	15,5	1
Fianma Darlen Gomes de Souza	14	2
Hianna Isaías Fontenele Ribeiro	12	3
Janaina Fernandes de Sousa	10,5	4
Maria Lilia Martins da Silva	10,5	5
Johnny Costa Pontic	10	6
João Robison Araújo da Costa	10	7
Roberta Soares Moraes Ripardo	9,5	8
Lidiane Almeida Moura	9,5	9
Catia Zanotto	8,5	10
Jasmine Félix de Farias	8,5	11
Luis Crisanto Silva de Sousa	8	12
Jeferson Matos Floriano de Oliveira	7,5	13
Natasha Vasconcelos Ramos	7	14
Rotmario da Silva Oliveira	6	15
Joaquina Keliene Pontes Ribeiro	5	16
Sergio Duarte de Souza	5	17
Layane Sousa Pereira	3,5	18
Maiara Arruda de Sousa	1	19
Kleber Vieira Manço	0	20
Maria Valcilene de Azevedo da Ponte	0	21